



EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE FLORES (PE)

Sumário

1.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.	2
2.	CARGOS E VAGAS.	3
3.	INSCRIÇÃO NO CONCURSO.	5
4.	ATENDIMENTO ESPECIAL.	7
5.	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	8
6.	MEDIDAS DE SEGURANÇA.	9
7.	AValiação DE CONHECIMENTOS.	10
8.	AValiação DE TÍTULOS.	11
9.	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.	13
10.	CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.	14
11.	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.	15
12.	NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.	17
13.	ESTÁGIO PROBATÓRIO.	17
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.	18
	ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.	18
	ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.	22
	A – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.	22
	B – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.	23
	ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.	27
	ANEXO IV – ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS ACS.	30

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

16/09/2025	Atualização do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, com a atribuição de novo conteúdo programático para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
22/09/2025	Atualização do Item 2 CARGOS E VAGAS, para retificação da carga horária do cargo de Fisioterapeuta. Atualização do ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, para incluir a referência correta ao Município de Flores para o cargo de Agente Municipal de Trânsito. Atualização da escrita dos itens 9.2 e 9.6 para melhor entendimento. Atualização do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
22/09/2025	Atualização do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
26/09/2025	Atualização do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.



1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Município de Flores, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente **Edital de Concurso Público**, destinado ao provimento de **43 (quarenta e três)** vagas em **09 (nove)** cargos efetivos do quadro permanente do Município, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, com fundamento na **Dispensa de Licitação nº 021/2025**, no **Contrato nº 023/2025** e na **Lei Municipal Nº 1.327, de 17 de junho de 2025**, sob a supervisão da Comissão designada para esse fim.

1.2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

CARGOS	ETAPA	CARÁTER
Todos os cargos	Prova objetiva com 40 questões de 4 alternativas	Eliminatório e classificatório
Cargos de Nível Superior	Avaliação de títulos	Classificatório
Agente Comunitário de Saúde	Comprovação de residência	Eliminatório
Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Curso de formação inicial	Eliminatório

1.3. O presente concurso público terá **validade de 1 (um) ano**, contado da data de homologação do resultado definitivo, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**, a critério da Prefeitura de Flores (PE), responsável pela homologação, convocação dos candidatos aprovados e análise dos requisitos para posse.

1.4. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do certame exclusivamente por meio do **Portal do Candidato do Instituto Igeduc**, disponível no endereço eletrônico: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/>.

1.5. As datas que regem a execução do certame estão previstas no **cronograma constante neste edital**, o qual poderá ser alterado com vistas a garantir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.6. A execução das etapas do concurso ficará a cargo do **Instituto Igeduc** (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.7. Integram este edital os seguintes anexos:

1.7.1. **Anexo I** – Requisitos e Atribuições dos Cargos;

1.7.2. **Anexo II** – Conteúdo Programático;

1.7.3. **Anexo III** – Cronograma de Execução Previsto;

1.7.4. **Anexo IV** – Áreas de Atuação dos ACS.

1.8. A fiscalização e o acompanhamento do presente concurso público são de responsabilidade da Comissão de Fiscalização do Concurso Público nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria 190/2025, publicada em 30 de junho de 2025:

NOME	FUNÇÃO
GABRIEL LUAN NUNES DA SILVA	PRESIDENTE DA COMISSÃO



NOME	FUNÇÃO
RENATA MONTEIRO SANTANA	MEMBRO DA COMISSÃO
LUCIMAR MARQUES DE SOUZA SIQUEIRA	MEMBRO DA COMISSÃO

1.9. A Comissão de Fiscalização do Concurso Público será responsável pela supervisão e acompanhamento da execução do certame, bem como pela deliberação sobre questões omissas neste edital. Nenhum de seus membros, tampouco qualquer servidor da Prefeitura de Flores, terá acesso prévio ou privilegiado às provas, gabaritos ou demais dados sigilosos do concurso.

1.10. O candidato deverá estar ciente de todas as normas constantes deste edital, bem como dos avisos e comunicados oficiais regularmente divulgados, observando integralmente suas disposições e as orientações dos representantes do Instituto Igeduc.

1.11. Durante todo o processo seletivo, o candidato deverá agir com urbanidade e respeito perante os representantes do Instituto Igeduc — incluindo coordenadores, fiscais e avaliadores —, os demais candidatos e os membros da Comissão de Fiscalização, cumprindo com os deveres estabelecidos neste edital.

1.12. É dever do candidato agir com boa-fé, apresentando informações e documentos verídicos e evitando qualquer conduta fraudulenta ou ilícita em todas as fases do certame.

1.13. Nas etapas avaliativas, o candidato deverá portar documento de identificação oficial, original, com foto e em bom estado de conservação, com dados legíveis e atualizados, e submeter-se, quando solicitado, a inspeções de segurança nos locais de prova.

1.14. Com o objetivo de assegurar a lisura do concurso, o Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, realizar registros fotográficos ou em vídeo dos candidatos, como medida de controle e prevenção de fraudes.

1.15. O acompanhamento regular das informações relativas ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá acessar com frequência a página oficial do concurso público: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/>.

1.16. O Instituto IGEDUC reserva-se o direito de proceder à atualização do cronograma previsto no presente edital, podendo, conforme a necessidade da administração do Concurso Público, reestabelecer datas, antecipar ou prorrogar a divulgação de resultados, bem como promover a readequação dos prazos das etapas, observados os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

2. CARGOS E VAGAS.

2.1. A denominação dos cargos e a distribuição das vagas destinadas à **Ampla Concorrência (AC)** e às **Pessoas com Deficiência (PCD)** constam neste edital.

2.2. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas por cargo.

2.3. O presente concurso público oferece **43 (quarenta e três)** vagas, das quais **9 (nove)** são reservadas aos candidatos com deficiência, o que corresponde a aproximadamente **20,93%** do total.

2.4. O presente concurso compreende os seguintes cargos de **NÍVEL MÉDIO**:



CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	4	1	5
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	40 horas semanais	R\$ 2.000,00	8	1	9
TOTAL	-	-	12	2	14

2.5. O presente concurso compreende as seguintes áreas de atuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, todas devidamente especificadas e detalhadas no ANEXO IV – ÁREA DE ATUAÇÃO DOS ACS, conforme Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:

UNIDADE DE SAÚDE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE ANTÔNIO PEREIRA	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	3	1	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE MANOEL DE SANTANA	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	4	1	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE MATOLOTAGEM	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	2	1	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE FÁTIMA 1	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	1	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE FÁTIMA 2	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	1	1	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE SÍTIO DOS NUNES	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	2	1	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE SÃO JOÃO	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	1	1	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE SACO DO ROMÃO	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	2	1	3
TOTAL	-	-	16	7	23

2.6. O presente concurso compreende os seguintes cargos de NÍVEL SUPERIOR:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	TOTAL
MÉDICO PSIQUIATRA	40 horas semanais	R\$ 9.000,00	1	1
MÉDICO CARDIOLOGISTA	40 horas semanais	R\$ 9.000,00	1	1



CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	TOTAL
FONOAUDIÓLOGO	40 horas semanais	R\$ 2.150,00	1	1
FISIOTERAPEUTA	30 horas semanais	R\$ 2.250,00	1	1
NUTRICIONISTA	40 horas semanais	R\$ 2.150,00	1	1
PSICÓLOGO	40 horas semanais	R\$ 2.250,00	1	1
TOTAL	-	-	6	6

3. INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

3.1. A taxa de inscrição para o cargo do presente concurso público obedecerá ao descrito a seguir:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Médio e ACS	R\$ 106,00 (cento e seis reais)
Cargos de Nível Superior	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
Agente Municipal de Trânsito	R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

3.2. A inscrição neste concurso público deverá ser realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição eletrônico, disponível no Portal do Candidato no site do Instituto Igeduc: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/>.

3.3. A prova objetiva será aplicada nos polos adiante indicados, competindo ao candidato, no ato da inscrição, a indicação do polo de sua preferência, incumbindo ao Instituto Igeduc a adoção das medidas necessárias à distribuição dos inscritos, observados os princípios da razoabilidade, da eficiência e da conveniência administrativa:

POLO	CIDADES PARA AS PROVAS OBJETIVA
FLORES	Compreende instituições de ensino e prédios do município de Flores (PE) e de municípios próximos, conforme disponibilidade de locais e quantitativo de inscritos.
SERRA TALHADA	Compreende instituições de ensino e prédios do município de Serra Talhada (PE), conforme disponibilidade de locais e quantitativo de inscritos.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente selecionar o polo de aplicação da prova objetiva, anexar uma fotografia para fins de identificação e, se for o caso, informar sua condição de pessoa com deficiência (PCD), declarando o CID, o tipo de deficiência e eventuais necessidades específicas de atendimento.

3.5. A efetivação da inscrição implica a concordância integral com as disposições deste edital, não sendo admitidas inscrições condicionais ou fora do prazo. A inscrição será confirmada mediante o pagamento da taxa dentro do vencimento indicado no boleto gerado pelo sistema ou após o deferimento do pedido de isenção.

3.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelas informações nele prestadas. Dados incompletos, incorretos ou desatualizados são de inteira responsabilidade do declarante e podem comprometer a participação no certame.



- 3.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido pelo sistema, com possibilidade de pagamento via código de barras ou QR Code (PIX), até a data limite de vencimento. Não serão aceitos outros meios de pagamento, nem é permitida a transferência do valor para terceiros ou outros concursos.
- 3.8. O Igeduc não se responsabiliza por falhas técnicas de equipamentos do candidato, perda de conexão ou qualquer outro fator externo que impeça a efetivação da inscrição.
- 3.9. É vedado o envio de novos documentos após o prazo da inscrição, inclusive durante a interposição de recursos, ressalvadas as exceções expressas neste edital.
- 3.10. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo data, horário e local de aplicação da prova, será disponibilizado no Portal do Candidato na data prevista no cronograma.
- 3.11. A inscrição de candidato na condição de PCD será deferida apenas mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente, no ato da inscrição. A ausência do referido documento implicará a inscrição automática na categoria de ampla concorrência.
- 3.12. Candidatos(as) inscritos como PCD que não apresentarem documentação válida serão avaliados apenas na lista de ampla concorrência, e a nomeação desses candidatos obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação.
- 3.13. A inobservância das regras de inscrição PCD implicará a exclusão da condição especial, assegurada apenas a classificação geral.
- 3.14. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da isenção da taxa ou do enquadramento na condição de PCD, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do prazo estabelecido no cronograma, sendo vedado o envio de novos documentos nessa fase.
- 3.15. Será concedida **isenção da taxa de inscrição** ao candidato que:
- 3.15.1. Comprovar que é membro de família inscrita no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**;
- 3.15.2. Comprovar que possui **renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional**, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022;
- 3.15.3. Apresentar todos os documentos listados abaixo:
- 3.15.3.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);
- 3.15.3.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);
- 3.15.3.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente.
- 3.15.3.4. Folha resumo atualizada do CadÚnico (emitida pelo CRAS nos últimos 90 dias);
- 3.15.3.5. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível.
- 3.16. Para solicitação da isenção, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de hipossuficiência disponível no Portal do Candidato e declarar seu Número de Identificação Social (NIS).
- 3.17. O indeferimento do pedido de isenção não impede a continuidade da inscrição, desde que o pagamento da taxa seja efetuado até a data limite estabelecida no boleto bancário.
- 3.18. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto nos casos em que a legislação determine tratamento diferenciado, como para pessoas com deficiência.
- 3.19. O candidato autoriza expressamente, no ato da inscrição, a divulgação de dados pessoais e resultados, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).



4. ATENDIMENTO ESPECIAL.

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

4.2. Pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento da inscrição, laudo médico legível emitido nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, contendo o código CID-10, o grau ou nível da deficiência, data e local de emissão, assinatura e carimbo do profissional emissor, com respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina. Para candidatos com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, admite-se laudo de validade indeterminada.

4.3. O atendimento especial dependerá de justificativa expressa e compatível com o laudo apresentado. Serão indeferidos pedidos que não indiquem a necessidade específica ou que apresentem documentação incompleta. Caso o atendimento especial se refira ao Teste de Aptidão Física, o pedido deverá ser realizado no prazo fixado no cronograma.

4.4. Candidatas lactantes poderão amamentar filhos de até seis meses de idade, desde que indiquem tal condição no ato da inscrição. Na data da prova, deverão apresentar certidão de nascimento da criança e comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável exclusivo pela guarda da criança, permanecendo em sala reservada sem acesso a conteúdo sigiloso. O não comparecimento do acompanhante impedirá a permanência da criança no local da prova.

4.5. Durante a aplicação da prova, a candidata terá direito à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, acompanhada por fiscal. O tempo utilizado será compensado de forma proporcional, até o limite de uma hora.

4.6. Pedidos de tempo adicional para realização de prova somente serão aceitos mediante apresentação, no dia da avaliação, de laudo médico compatível com a solicitação, sendo retida uma cópia pela organização do certame. Candidato que obtiver tempo adicional com base em condição de deficiência, mas que não tiver essa condição confirmada em perícia, será eliminado por descumprimento das normas deste edital.

4.7. Candidatos transexuais ou travestis que desejarem ser identificados por nome social deverão indicá-lo no ato da inscrição e apresentar documento de identificação civil que contenha o nome social no momento da prova. As publicações oficiais, contudo, seguirão os dados constantes do registro civil informado.

4.8. A documentação comprobatória deverá ser enviada nos termos estabelecidos neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua entrega tempestiva, não podendo alegar falhas técnicas ou de comunicação como justificativa. O simples envio de documentação não supre a ausência de solicitação formal do atendimento especial no ato da inscrição.

4.9. As solicitações serão atendidas conforme critérios de viabilidade técnica e razoabilidade, e os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas fixadas no cronograma. É assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar do referido atendimento.



5. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente na data prevista no cronograma, em local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), abrangendo os conteúdos programáticos constantes deste edital.
- 5.2. O Instituto Igeduc definirá os locais de aplicação após criteriosa análise de escolas e espaços disponíveis nos polos indicados, observando critérios de adequação, conforto e segurança.
- 5.3. Durante a realização das provas, os candidatos devem manter absoluto silêncio e respeito às normas de aplicação. Qualquer comportamento que perturbe a ordem ou interfira no andamento da prova implicará eliminação do certame e imediata retirada do local.
- 5.4. Em caso de atraso na aplicação da prova em determinada sala ou local, a coordenação poderá adotar medidas específicas para assegurar a todos os candidatos o tempo regulamentar de três horas de prova.
- 5.5. Será eliminado o candidato que dificultar ou obstruir, de qualquer forma, a atuação da equipe responsável pela aplicação do certame, bem como aquele que tentar fraudar o processo seletivo. Nesses casos, o Instituto poderá acionar os órgãos de segurança pública e adotar as medidas cabíveis à preservação da lisura do concurso.
- 5.6. A realização da prova objetiva obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

CARGO / GRUPO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
TURNO:	DOMINGO MANHÃ	DOMINGO TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	7:00 horas	12:00 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	7 horas e 45 minutos	12 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	8:00 horas	13:00 horas
SAÍDA COM PROVAS:	10:00 horas	15:00 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	11:00 horas	16:00 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 (três) horas	3 (três) horas

- 5.7. O ingresso no local de realização da prova objetiva será permitido até o fechamento dos portões, sendo **recomendado que os candidatos compareçam com antecedência máxima de 30 minutos**. Após esse horário, será vedado o acesso de candidatos ou de acompanhantes de criança de colo, bem como a entrega de qualquer material aos candidatos já ingressos.
- 5.8. O candidato deverá portar exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento oficial de identificação com foto atual, nítida e legível, não sendo aceitos documentos ilegíveis, digitais, cópias ou documentos não reconhecidos por lei como de identidade.
- 5.9. Será disponibilizado marcador de tempo em cada sala para acompanhamento. São aceitos como **documentos de identificação oficial: carteira expedida por órgãos públicos com validade legal, CTPS, CNH com foto, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais de órgãos de fiscalização ou segurança, entre outros**



especificados neste edital. Não serão aceitas certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, documentos sem foto, ilegíveis ou apresentados digitalmente.

5.10. Na ausência de documento de identificação por motivo de furto, roubo ou perda, será exigido Boletim de Ocorrência emitido até 30 dias antes da prova, ocasião em que o candidato será submetido a identificação especial (assinatura, coleta de impressão digital e fotografia).

5.11. A aplicação da prova ocorrerá exclusivamente conforme a designação constante no Cartão de Confirmação de Inscrição. **O acesso à sala será autorizado somente após a identificação civil.** O caderno de questões permanecerá lacrado até autorização expressa do fiscal, sendo vedada sua abertura ou manuseio prévio, sob pena de eliminação. Após a autorização, o candidato deverá verificar possíveis defeitos no caderno e comunicar imediatamente ao fiscal.

5.12. É vedado aos membros da equipe de aplicação prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões, alterar qualquer informação da prova ou favorecer qualquer candidato. Cabe-lhes garantir a ordem, repassar instruções e adotar medidas diante de condutas inadequadas.

5.13. Os cadernos de questões serão disponibilizados no site do Igeduc após a aplicação, junto ao gabarito preliminar. **O cartão-resposta, único meio válido para correção da prova objetiva, deverá ser preenchido corretamente, com marcação única por questão, sem rasuras, emendas ou irregularidades que prejudiquem a leitura óptica.** Não será fornecido novo cartão por erro do candidato, nem serão aceitas marcações por terceiros, exceto nos casos autorizados de atendimento especial.

5.14. Durante a prova, é vedado ao candidato copiar o gabarito, mesmo após concluir a resolução. A saída da sala só será permitida após a entrega do cartão-resposta e assinatura da ata, sob pena de eliminação.

5.15. Será permitido sair da sala para uso de banheiro somente mediante comunicado ao fiscal de sala e após a autorização do fiscal em função do controle de acesso aos banheiros. O candidato que se retirar do prédio sem assinar o cartão resposta estará automaticamente eliminado. Para assegurar a lisura do certame, os três últimos candidatos de cada sala deverão sair simultaneamente.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA.

6.1. O Instituto Igeduc adotará todas as medidas necessárias para garantir a lisura, a transparência e a isonomia do concurso público, podendo compartilhar dados do certame com órgãos de justiça e investigação, quando formalmente solicitado. Constitui crime, conforme o Código Penal, a utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do certame com fins de obtenção de vantagem ou de prejuízo à sua credibilidade, estando o infrator sujeito às sanções penais cabíveis.

6.2. **Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, por qualquer meio, dificultar ou comprometer a realização do certame, tentar fraudar suas etapas ou agir em desacordo com este edital.** O Instituto poderá, a qualquer tempo, regulamentar o acesso a espaços, determinar a ordem nos trabalhos e adotar medidas complementares de segurança e controle, inclusive realizar inspeções rigorosas com uso de detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria em objetos pessoais, como bolsas, mochilas e casacos.

6.3. **Não será fornecido invólucro lacrado ou qualquer estrutura para guarda de objetos eletrônicos, sendo responsabilidade do candidato providenciar local seguro e externo ao prédio de provas para deixá-los.** Candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das provas para fins de segurança e verificação de identidade. Na eventual ausência de material personalizado, o Igeduc poderá fornecer caderno de questões ou cartão-resposta substitutivos.

6.4. **É vedado o ingresso e a permanência no local de prova portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, como celulares, relógios digitais, *smartwatches* ou equipamentos com acesso à internet; armas de qualquer espécie; óculos escuros, protetores auriculares, lápis, lapiseiras, marca-texto, borrachas ou acessórios de chapelaria; substâncias inflamáveis, tóxicas ou que comprometam a segurança do ambiente.**

6.5. Será eliminado o candidato que tiver conduta agressiva, ameaçadora ou que perturbe a ordem; que fume, consuma álcool ou drogas no ambiente de prova; que se recuse a assinar documentos obrigatórios; que receba ou preste auxílio não autorizado; que utilize ou porte materiais não permitidos; que utilize caneta opaca; que anote



respostas em locais não autorizados; que se ausente sem autorização ou sem acompanhamento do fiscal; que se recuse a entregar cartão-resposta ou caderno de questões conforme os critérios estabelecidos; que se negue a submeter-se à inspeção por detector de metais; ou que utilize qualquer meio fraudulento visando à sua aprovação ou à de terceiros.

6.6. O descumprimento de quaisquer das instruções constantes neste edital configura tentativa de fraude e implicará na imediata eliminação do concurso público. A constatação posterior de fraude, por qualquer meio legítimo, resultará na anulação da prova e desclassificação do candidato.

6.7. São deveres do candidato: obedecer às orientações dos fiscais e membros da equipe organizadora; submeter-se às inspeções por detector de metais em qualquer momento do certame; manter os cabelos presos, quando longos, deixando as orelhas à mostra, possibilitando a verificação da ausência de dispositivos eletrônicos; portar apenas objetos em embalagens transparentes, como canetas, garrafas e recipientes; e respeitar as normas dispostas neste edital, no Cartão de Confirmação de Inscrição, nos locais de prova e em todas as comunicações oficiais do certame.

6.8. O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos e gravações audiovisuais de candidatos, individual ou coletivamente, em qualquer etapa do concurso, para controle de identidade e segurança.

7. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

7.1. As questões da prova objetiva serão elaboradas com o propósito de avaliar não apenas o conhecimento memorizado, mas também a capacidade de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio lógico e a resolução de problemas por parte do candidato. Cada item poderá contemplar múltiplos temas, competências e assuntos relacionados às atribuições, normas, legislações e técnicas inerentes ao cargo.

7.2. Poderão ser utilizados textos, imagens, gráficos e outros recursos visuais e interpretativos como elementos complementares às questões, com o objetivo de ampliar a abrangência da avaliação.

7.3. É de responsabilidade do candidato realizar a leitura atenta dos enunciados, identificando corretamente os comandos exigidos em cada item. Em cada questão, deve ser assinalada apenas uma alternativa de resposta no cartão-resposta.

7.4. As questões da prova objetiva serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Todos os cargos	20 (vinte) questões	20 (vinte) questões	40 (quarenta) questões	40 (quarenta) pontos

7.5. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “MULTIPLA ESCOLHA”.

7.6. A avaliação objetiva será composta por uma prova de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D).

7.7. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota **inferior** a 20 (vinte pontos) pontos na prova objetiva.

7.8. Será atribuída pontuação à questão cujo gabarito correto, conforme a versão definitiva, tenha sido assinalado pelo candidato no cartão-resposta, desde que não haja rasura que comprometa a leitura eletrônica.



- 7.9. A prova objetiva abrangerá conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e específicos definidos neste edital. Tais conteúdos poderão ser estudados em qualquer bibliografia pertinente, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua preparação.
- 7.10. Nem o Instituto Igeduc nem o Município de Flores se responsabilizam por cursos, apostilas, textos ou publicações relacionadas ao concurso, no que diz respeito ao conteúdo programático.
- 7.11. As questões serão formuladas de forma a valorizar a capacidade de raciocínio lógico e interpretação, podendo abranger mais de uma habilidade ou área do conhecimento, tanto geral quanto específica.
- 7.12. Serão cobradas normas e legislações em vigor até a data de publicação do edital, ainda que não mencionadas expressamente nos conteúdos programáticos. Alterações legislativas posteriores à publicação do edital não serão objeto de avaliação, salvo se expressamente listadas como parte do conteúdo.
- 7.13. Os gabaritos preliminares serão divulgados no site oficial do concurso até o primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova.
- 7.14. Recursos contra o gabarito preliminar e demais resultados deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, durante o período estipulado neste edital.
- 7.15. Somente serão analisados recursos claros, objetivos, consistentes e impessoais. Recursos que contenham palavras ou marcas que permitam identificar o autor, ou que utilizem linguagem desrespeitosa, serão indeferidos.
- 7.16. Os gabaritos definitivos, acompanhados do resultado preliminar da prova objetiva, do espelho do cartão-resposta e das justificativas das alterações ou anulações de questões, serão publicados no endereço eletrônico do Igeduc, na data prevista no cronograma.
- 7.17. A eventual anulação de questão implicará a atribuição de sua pontuação a todos os candidatos, independentemente de recurso. A alteração de gabarito implicará a correção de todos os cartões-resposta com base no gabarito definitivo.
- 7.18. Candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação.

8. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

- 8.1. Todos os candidatos aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, em qualquer área ou categoria, com inscrição devidamente confirmada, estarão habilitados e convocados a participar da etapa de avaliação de títulos, que possui caráter exclusivamente classificatório. Os títulos deverão ser enviados no período compreendido entre a inscrição e a data-limite estipulada no cronograma deste edital.
- 8.2. A documentação de títulos deverá ser submetida no formulário específico, disponível na Área do Candidato, acessível no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/>, respeitando o prazo previsto neste edital.
- 8.3. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos não garantirá classificação no concurso para candidatos eliminados na prova objetiva.
- 8.4. Durante o período previsto neste edital, cada candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, a documentação comprobatória de titulação compatível com o cargo pretendido. Será permitido o envio de apenas um título por cargo ou inscrição, o qual deverá estar legível, nítido, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, e apresentar informações completas exigidas neste edital.
- 8.5. Após o envio, o sistema permitirá a consulta ao status da documentação por meio da Área do Candidato. Não será aceita a entrega de documentos por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou por qualquer outro meio que não o estipulado neste edital.
- 8.6. O Igeduc poderá adotar medidas para averiguar a veracidade dos dados apresentados, inclusive por meio de consulta a instituições oficiais de ensino ou pela solicitação da apresentação física dos documentos, quando julgar necessário.



8.7. A avaliação dos títulos será realizada exclusivamente com base nas informações contidas nos arquivos enviados eletronicamente, sendo considerados apenas os documentos compatíveis com o cargo. Arquivos ilegíveis, incompletos, manuscritos, com rasuras, borrões ou omissões não serão aceitos para fins de pontuação.

8.8. Será possível interpor recurso quanto ao resultado preliminar da avaliação de títulos, mediante formulário eletrônico próprio, acessível no Portal do Candidato, respeitado o prazo definido neste edital.

8.9. A responsabilidade pelo correto envio da documentação é exclusivamente do candidato, não cabendo ao Igeduc qualquer responsabilidade por falhas técnicas, problemas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça o envio dos arquivos.

8.10. O candidato responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas. A apresentação de documentos falsos ou inverídicos implicará na sua eliminação do concurso público, além das sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

8.11. Serão considerados apenas os documentos encaminhados corretamente, na área indicada para esse fim, dentro do sistema de inscrição.

8.12. A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA
a) RESIDÊNCIA COMPLETA em área estritamente e claramente relacionada com o cargo, comprovável através de declaração de conclusão ou equivalente. Critério aplicável apenas a cargos da área de saúde.	1,0 (um) ponto	Será aceito apenas 01 (um) título por inscrição.
b) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (um) ponto	
c) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	5,0 (cinco) pontos	
d) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	10,0 (dez) pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	ATÉ 10,0 (DEZ) PONTOS	

8.13. Serão aceitos diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras apenas quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, devidamente convalidados para uso em território nacional e em conformidade com as exigências da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação.

8.14. Não serão considerados para fins de pontuação cursos ou formações incompletas ou que apresentem qualquer tipo de pendência no momento do envio da documentação.



- 8.15. Na hipótese de envio de mais de um título ou comprovante de formação educacional, será considerado somente o documento constante na primeira página do arquivo enviado.
- 8.16. Os documentos devem ser apresentados em um único arquivo, que pode conter mais de uma página, desde que toda a documentação diga respeito a um único curso, seja especialização, mestrado ou doutorado.
- 8.17. Caso necessário, o candidato deverá apresentar documentos complementares que comprovem a vinculação da formação educacional à área de saúde, sendo essa exigência de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.18. O candidato que não enviar a documentação de títulos conforme as instruções deste edital e dentro do prazo estabelecido, será pontuado apenas com base na prova objetiva, recebendo nota zero na Avaliação de Títulos.
- 8.19. Comprovações de formação educacional exigidos como requisito mínimo para o cargo, assim como inscrições em conselhos de classe e documentos pessoais de identificação, são considerados itens obrigatórios de habilitação e não serão pontuados na etapa de títulos.
- 8.20. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão publicados nas datas estabelecidas no cronograma oficial, disponível no site do Igeduc.
- 8.21. Será permitido interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme as normas previstas neste edital.
- 8.22. A pontuação da avaliação de títulos poderá ser mantida, aumentada ou reduzida após análise do recurso interposto.
- 8.23. A convocação para apresentação de documentos complementares, quando necessária, será realizada por meio de publicação específica com calendário próprio no site oficial do Igeduc.

9. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

- 9.1. Nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos para o exercício da função: I – residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do respectivo processo seletivo público.
- 9.2. Todos os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão **enviar a comprovação de residência no ato da inscrição**, conforme exigido pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006 e pelas disposições deste Edital.
- 9.3. A documentação de títulos deverá ser submetida no formulário específico, disponível na Área do Candidato, acessível no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/>, respeitando o prazo previsto neste edital.
- 9.4. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e com endereço localizado na área de atuação:
- 9.4.1. Contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV por assinatura, internet);
 - 9.4.2. Contrato de locação de imóvel com firma reconhecida em cartório com data de reconhecimento anterior à publicação deste edital;
 - 9.4.3. Declaração recente de Imposto de Renda (últimos 5 anos);
 - 9.4.4. Carnês de IPTU ou IPVA;
 - 9.4.5. Contracheque emitido por órgão público;
 - 9.4.6. Demonstrativos do INSS ou Receita Federal;
 - 9.4.7. Faturas de cartão de crédito;
 - 9.4.8. Escritura de imóvel na área de atuação para a qual o candidato está inscrito;
 - 9.4.9. Extrato do FGTS;



9.4.10. Registro de licenciamento de veículo;

9.4.11. Termo de rescisão de contrato de trabalho;

9.4.12. Boletos de condomínio;

9.4.13. Documento de financiamento imobiliário;

9.4.14. Boleto de mensalidade escolar;

9.4.15. Laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.16. Correspondência enviada por entidade pública.

9.5. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência:

9.5.1. Autodeclaração do próprio candidato, exceto quando se tratar de documento complementar e meramente explicativo sobre qualquer dos documentos anteriormente citados;

9.5.2. Documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal com prestação de serviços ou locação de imóvel e sem firma reconhecida em data anterior à publicação do edital;

9.5.3. Qualquer documento que indique residência fora da área de atuação para a qual o candidato foi aprovado.

9.6. O candidato deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) **documentos distintos**, aptos a, em conjunto, comprovar residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital. Para os fins deste item, consideram-se **documentos distintos** aqueles que, embora possam enquadrar-se em uma ou mais das categorias elencadas no item 9.4, não correspondam ao mesmo documento específico, devendo cada um constituir prova autônoma e individualizada de residência.

9.7. Na possibilidade de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

9.8. A Administração Municipal poderá, a seu critério, realizar diligências administrativas, incluindo, mas não se limitando a consultas a bancos de dados públicos ou municipais, bem como a realização de entrevistas com moradores da localidade e profissionais que atuem na respectiva área de abrangência, com a finalidade de apurar a veracidade das informações prestadas e confirmar o efetivo cumprimento do requisito de residência por parte do candidato.

9.9. O Município de Flores (PE) e o Igeduc poderão, no exercício do poder-dever de verificação da veracidade das informações prestadas, requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas estadual e federal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, nos termos da legislação aplicável.

9.10. A apresentação de documentos ou informações falsas sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas cível e criminal.

10. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.

10.1. Estarão habilitados a participar dos Curso de Formação Inicial de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de Flores (PE), etapa de caráter exclusivamente eliminatório, os candidatos aprovados e considerados APTOS nas etapas anteriores a esta (Prova Objetiva e Comprovação de Residência) neste concurso, respeitado o quantitativo máximo a seguir:

CARGO	CONVOCADOS PARA VAGAS AC	CONVOCADOS PARA VAGAS PCD
Agente Municipal de Trânsito (com carga horária de 200 horas, conforme a Portaria SENATRAN 966/2022)	30 (trinta) candidatos melhor classificados na Ampla Concorrência (AC), considerando os critérios de desempate deste edital.	02 (dois) candidatos melhor classificados após os convocados da Ampla Concorrência, considerando



		os critérios de desempate deste edital.
Agente de Combate às Endemias (com carga horária de 40 horas, conforme a Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006)	Será realizado na modalidade EAD para todos os candidatos aprovados na prova objetiva.	
Agente Comunitário de Saúde (com carga horária de 40 horas, conforme a Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006)	Será realizado na modalidade EAD para todos os candidatos aprovados na prova objetiva e considerados APTOS na etapa de comprovação de residência.	

10.2. O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, constitui etapa obrigatória do concurso para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e será realizado conforme convocação específica, publicada conforme cronograma previsto em edital. Caso o Município convoque candidatos além dos participantes desta etapa, caberá à Administração Municipal a formação dos convocados.

10.3. O comparecimento mínimo exigido é de **80% da carga horária total**. Atestados médicos poderão justificar a ausência, mas não abonar faltas para efeito de frequência. O descumprimento do percentual mínimo implicará eliminação do curso e, automaticamente, do concurso.

10.4. Será igualmente excluído o candidato que se afastar por qualquer motivo, descumprir normas disciplinares, for considerado inapto em disciplinas práticas ou adotar conduta desrespeitosa contra instrutores, membros da banca, servidores municipais ou demais candidatos, inclusive por meio digital.

10.5. A reprovação no curso implica eliminação do certame. Os resultados preliminar e definitivo serão publicados no endereço eletrônico oficial do concurso, sendo assegurado ao candidato considerado inapto o direito ao devido recurso, conforme prazos definidos no edital.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

11.1. Serão classificados no concurso público os candidatos regularmente inscritos que não tenham sido eliminados ou considerados faltosos em qualquer etapa. A classificação final será definida conforme a nota obtida na prova objetiva, aplicando-se os critérios de desempate previstos no edital.

11.2. Os resultados preliminar e definitivo serão publicados em listas classificatórias distintas, contendo todos os candidatos, inclusive os eliminados, os faltosos, suas respectivas pontuações e os critérios de desempate utilizados. Candidatos com deficiência, desde que devidamente comprovada a condição no momento da inscrição, terão seus nomes publicados tanto em lista específica (PCD) quanto na lista geral de ampla concorrência.

11.3. Será admitido recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, no endereço <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/>.

11.4. Todas as informações relacionadas às etapas do certame – incluindo cadernos de questões, gabaritos, resultados e respostas aos recursos – serão divulgadas no mesmo portal.

11.5. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Flores (PE), com publicação na imprensa oficial.

11.6. Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de prova objetiva e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:



ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos candidatos aos cargos de Nível Superior.
4º	IDADE	O candidato não idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Flores- PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

11.7. No caso de empate entre candidatos após a aplicação de todos os critérios previstos, inclusive a idade, os envolvidos serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentar certidão de nascimento legível, a fim de verificar o horário de nascimento. A ausência desse documento implicará na consideração do horário padrão de 23h59min59s.

11.8. Os candidatos que declararem ter exercido a função de jurado deverão apresentar documentação comprobatória antes da publicação do resultado definitivo. Serão aceitos documentos públicos, originais ou autenticados, emitidos pelos Tribunais de Justiça, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

11.9. Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior à nota mínima exigida na prova objetiva, não comparecer a qualquer etapa, não for aprovado nas fases eliminatórias, ou que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas. Igualmente, será desclassificado aquele que adotar condutas desrespeitosas, antiéticas ou ilegais contra membros da organização do concurso ou demais candidatos, bem como aquele que dificultar ou inviabilizar sua própria identificação.

11.10. A ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na sua eliminação.

11.11. Quanto aos recursos, será admitida interposição contra os gabaritos e os resultados preliminares de qualquer etapa, exclusivamente dentro dos prazos previstos no cronograma, mediante formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato. Recursos enviados por outros meios, fora do prazo ou relativos à pontuação de terceiros não serão considerados.

11.12. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo vedada a identificação do autor em campo não apropriado, sob pena de indeferimento preliminar. Serão igualmente indeferidos recursos



com linguagem desrespeitosa, conteúdo incompreensível ou desconectado do objeto questionado, bem como aqueles que incluam novos documentos ou informações fora do previsto.

11.13. Pedidos de revisão de recurso ou de decisões definitivas não serão admitidos. As decisões sobre os recursos serão publicadas no site oficial do certame e terão caráter público. O julgamento será realizado pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização emitir parecer sobre eventuais casos omissos.

12. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

12.1. O Município de Flores poderá instituir comissão para avaliar o desempenho dos servidores nomeados, considerando assiduidade, produtividade, desempenho técnico e conduta ética. Os integrantes dessa comissão e as regras de avaliação serão definidos por portaria específica.

12.2. A nomeação dos candidatos classificados será de responsabilidade exclusiva do Município de Flores, condicionada à existência de vagas, à conveniência administrativa, à ordem de classificação e aos critérios de reserva previstos no edital. Todos os atos referentes à nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional, além de ser realizada comunicação pessoal, por meio de telegrama com aviso de recebimento.

12.3. Após a publicação da nomeação, o candidato terá o prazo de 30 dias para manifestar interesse e apresentar-se com a documentação exigida. A inércia implicará em desistência tácita e eliminação do concurso, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, exigências e comparecimento ao local determinado.

12.4. O exercício das atribuições será definido pela Administração, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho. O local de lotação poderá ser alterado, desde que mantidas essas condições. A nomeação obedecerá à ordem de classificação e ao percentual de reserva legal de vagas.

12.5. A posse estará condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, em data e local definidos pela Administração. O candidato considerado inapto terá a nomeação tornada sem efeito.

12.6. São requisitos para a posse: aprovação no concurso, idade mínima de 18 anos, comprovação de escolaridade e demais exigências do cargo, nacionalidade brasileira (ou amparada por tratado internacional com gozo de direitos políticos), quitação com a Justiça Eleitoral, aptidão física e mental, observância das regras do edital, não acumulação ilícita de cargos públicos, inexistência de antecedentes criminais, e apresentação de todos os documentos e exames exigidos.

12.7. A documentação deverá ser apresentada em original, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas. A ausência de qualquer requisito ou a apresentação de documentos falsos acarretará a eliminação do concurso e a nulidade dos atos já praticados, sem prejuízo das sanções legais.

12.8. Os documentos exigidos no momento da posse incluem: documento oficial de identidade, CPF, comprovantes dos requisitos para o cargo, comprovante de residência atualizado, quitação eleitoral e declaração de acumulação ou não de cargos públicos. O Município poderá solicitar documentos adicionais.

12.9. Os candidatos nomeados na condição de pessoa com deficiência deverão apresentar, no momento da posse, laudo médico que comprove a deficiência, contendo a descrição, o grau, o CID e a provável causa, emitido por médico do trabalho. O referido laudo será reavaliado por médico do trabalho do Município de Flores, bem como o candidato deverá se submeter à perícia médica realizada por junta designada pelo Município, dentro do prazo estabelecido.

12.10. Após a posse, a condição de pessoa com deficiência não poderá ser utilizada como justificativa para faltas, licenças, pedidos de lotação ou aposentadoria por invalidez.

13. ESTÁGIO PROBATÓRIO.

13.1. O estágio probatório corresponde ao período inicial de três anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo público efetivo, em virtude de aprovação em concurso, sendo destinado à avaliação de sua



aptidão para o desempenho das atribuições do cargo e à aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 19/98 e do art. 37 da Lei Municipal nº 973/2023.

13.2. Durante esse período, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Para tal finalidade, o Município de Flores poderá instituir comissão específica de avaliação de desempenho.

13.3. O servidor que não for considerado apto ao final do estágio probatório será exonerado do cargo ou, se já detentor de estabilidade, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, conforme prevê a legislação vigente.

13.4. É de competência exclusiva do Município a definição do local e dos horários de trabalho dos servidores durante o estágio probatório, sendo vedado ao servidor escolher sua lotação ou jornada conforme conveniência pessoal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. As alterações no conteúdo deste edital, inclusive inclusões, exclusões ou atualizações, serão incorporadas à versão consolidada do documento e publicadas no Portal do Candidato, no site do Igeduc, com identificação precisa da modificação promovida. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do edital ou de normas e comunicados oficialmente divulgados com o intuito de se eximir de obrigações ou prejudicar a lisura do certame.

14.2. O valor pago a título de taxa de inscrição será recolhido em conta específica do Município de Flores e somente será restituído em caso de cancelamento do concurso público. Todas as despesas decorrentes da participação no certame, como deslocamento, alimentação, hospedagem ou materiais de estudo, são de inteira responsabilidade dos candidatos.

14.3. A comprovação de aprovação ou classificação no certame dar-se-á exclusivamente por meio de publicação oficial no site do Município de Flores e no site do Igeduc, sendo vedada a emissão de documento comprobatório específico. Em observância à Lei nº 12.527/2011, dados e documentos pessoais dos candidatos não serão fornecidos a terceiros.

14.4. Toda a documentação decorrente do concurso, tais como fichas de inscrição, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, listas de classificação e demais relatórios, será arquivada pela Prefeitura Municipal de Flores por, no mínimo, dez anos ou até manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à legalidade do certame, prevalecendo o que ocorrer por último.

14.5. O edital poderá ser impugnado por qualquer candidato regularmente inscrito, mesmo sem a necessidade de efetivar o pagamento da taxa de inscrição. A impugnação deverá ser fundamentada, com a indicação precisa dos itens questionados, e apresentada dentro do prazo previsto, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site do Igeduc. Não caberá recurso contra o julgamento da impugnação.

14.6. As decisões sobre os pedidos de impugnação serão publicadas no site do Igeduc. Caso acatadas, as alterações decorrentes constarão da versão atualizada deste edital. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, com o auxílio do Igeduc, sempre que necessário.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito do Município de Flores

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

1. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar os comprovantes de requisitos compatíveis com as determinações da Portaria específica a ser publicada pelo município de Flores.



2. São atribuições e requisitos dos cargos de **NÍVEL MÉDIO**:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; comprovar residência na área da comunidade em que irá atuar, caso aprovado, desde a data de publicação deste edital do processo seletivo público (art. 6º, inc. I, da Lei nº 11.350/2006); conclusão, com aproveitamento, no Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

ATRIBUIÇÕES: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações posteriores.

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e Carteira Nacional de Habilitação, regular, na categoria AB.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir a legislação de trânsito, no âmbito da competência territorial da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, no município de Flores, mediante convênio; executar, mediante prévio planejamento da Unidade competente, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito; participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais; lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias; aplicar as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração em tese; realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas e rurais, presencialmente e/ou através de videomonitoramento; interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar; tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnica devidos; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; atuar em ações de educação no trânsito; proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública; levar ao conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo; zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas e rurais do município de Flores, representando ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda imperfeições na via coloquem em risco os seus usuários; exercer sobre as vias urbanas e rurais do município de Flores os poderes de polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas pertinentes; participar de campanhas educativas de trânsito; exercer outras atividades compatíveis com a função.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; conclusão, com aproveitamento, no Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

ATRIBUIÇÕES Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.



CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

3. São atribuições e requisitos dos cargos de NÍVEL SUPERIOR:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA.

REQUISITOS: Possuir Curso Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro no Conselho Regional de Medicina, certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Especialização em Psiquiatria reconhecida pelo MEC, no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe competente; título de especialista em ginecologia ou residência médica em ginecologia ou curso de pós-graduação em ginecologia, no momento da contratação.



ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica aos usuários do SUS no município; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; realizar outras atividades correlatas à função, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO.

REQUISITOS: Possuir Ensino Superior completo, curso, reconhecido pelo MEC, em Fonoaudiologia, e registro no Conselho Federal de Fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES: Pesquisa, prevenção, avaliação e terapia em fonoaudiologia, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz; Realizar outras atividades relacionadas a função, a critério da Administração e conforme as necessidades da organização.

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo, reconhecido pelo MEC, em Fisioterapia, e registro no conselho de classe, no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento a pacientes com foco na prevenção, habilitação e reabilitação, aplicando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia. Realizar diagnósticos especializados, analisar as condições clínicas e acompanhar a evolução dos pacientes, registrando informações detalhadas sobre o quadro médico. Desenvolver e implementar programas voltados à prevenção, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida. Participar de campanhas preventivas, contribuindo para a conscientização e a saúde da comunidade. Zelar pela conservação e bom estado dos aparelhos e instrumentos utilizados nas atividades. Assessorar em ações relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, promovendo o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos na área.

CARGO: NUTRICIONISTA.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo, reconhecido pelo MEC, em Nutricionista, e registro no conselho de classe, no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: Avaliação Nutricional: Realizar avaliações das condições nutricionais dos indivíduos, coletando dados e analisando o estado de saúde e dietas. Planejamento e Prescrição: Elaborar planos alimentares e dietas personalizados para promover a saúde e tratar condições específicas, conforme necessidades dos pacientes. Educação e Orientação: Orientar pacientes e grupos sobre práticas alimentares saudáveis e estratégias de controle de peso. Monitoramento e Acompanhamento: Acompanhar a evolução dos pacientes, ajustar planos alimentares e avaliar os resultados dos tratamentos nutricionais. Gestão de Serviços: Coordenar e supervisionar a execução de programas de alimentação e nutrição em instituições públicas, garantindo qualidade e segurança alimentar. Documentação e Relatórios: Manter registros precisos de avaliações, planos alimentares e evoluções dos pacientes, além de elaborar relatórios sobre as atividades realizadas. Cumprimento de Normas: Seguir protocolos e regula.

CARGO: PSICÓLOGO.

REQUISITOS: Possuir curso superior completo, reconhecido pelo MEC, em Psicologia, e registro no conselho de classe, no momento da posse.



ATRIBUIÇÕES: Avaliação Psicológica: Realizar avaliações psicológicas para identificar distúrbios emocionais, mentais e comportamentais, utilizando testes e entrevistas. Diagnóstico e Tratamento: Diagnosticar e tratar transtornos psicológicos e emocionais, fornecendo psicoterapia e intervenções adequadas. Orientação e Aconselhamento: Oferecer suporte psicológico e orientação a indivíduos e grupos sobre questões pessoais, sociais e profissionais. Elaboração de Planos de Intervenção: Desenvolver e implementar planos de intervenção e estratégias de manejo para ajudar na adaptação e melhoria do bem-estar dos pacientes. Apoio em Crises: Atuar em situações de crise, fornecendo suporte imediato e encaminhamentos apropriados. Educação e Prevenção: Promover programas de educação e prevenção sobre saúde mental e bem-estar emocional. Documentação e Relatórios: Manter registros detalhados das avaliações, diagnósticos e progressos dos pacientes, além de elaborar relatórios conforme necessário. Cumprimento de Normas: Seguir as normas éticas e regulatórias da profissão e do serviço público, garantindo a qualidade e a confidencialidade dos serviços prestados.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

A – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa: compreensão e interpretação de textos, concordância verbal e nominal e regras de acentuação.	10 (dez) questões
	Informática: Microsoft Excel, Microsoft Word, segurança na Internet, ambiente Windows.	10 (dez) questões

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	QUANTIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Trabalho em equipe de saúde e práticas em saúde da família. Conduta profissional do Agente Comunitário de Saúde. Princípios e diretrizes do SUS e as políticas públicas de saúde. Cultura popular, práticas tradicionais de saúde e a Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica à Saúde. Conceitos, importância e práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular. Eventos vitais e sociais: nascimento, infância, adolescência, maturidade e envelhecimento, adoecimentos e morte, casamento, separação e uniões familiares diversas. Vida produtiva, aposentadoria e desemprego. Alcoolismo, drogas e atos ilícitos e a abordagem familiar ou de redução de danos. Acompanhamento de família e grupos sociais: conceito e práticas de educação popular em saúde. Leis Nº 11.350/06, LEI Nº 6.259, DE 30 DE OUTUBRO DE 1975, 8.080/90, 8.142/90. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). Estatutos da Criança, do Adolescente e do Idoso.	20 (vinte) questões
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	a) LEI Nº 5.970, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l5970.htm).	20 (vinte) questões



CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	QUANTIDADE
	b) LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações (disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm). c) LEI Nº 14.071, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, que altera o Código de Trânsito Brasileiro (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14071.htm). d) RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 803, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 (disponível em https://www.gov.br/prf/pt-br/concurso-2021/resolucoes/R803-20). e) RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 (disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao8092020.pdf). f) RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 810, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 (disponível em https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao8102020.pdf).	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Noções básicas de Epidemiologia: conceito, história, prevenção de doenças e objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças e prevenções. Mortalidade e letalidade. Índices de mortalidade. Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Conglomerados, endemias, epidemias, imunização. Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. O Processo Epidêmico. Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica no SUS. Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Acidentes por animais peçonhentos. Dengue. Cólera. Doença de Chagas. Doenças Diarreicas Agudas. Doença Meningocócica. Esquistossomose Mansônica. Hanseníase. Hepatites Virais. Leishmaniose Tegumentar. Leishmaniose Visceral. Leptospirose. Malária. Meningites em Geral. Poliomielite. Raiva. Rubéola. Sarampo. Sífilis Congênita. Síndrome de Imuno deficiência Adquirida. Tétano acidental. Tuberculose.	20 (vinte) questões

B – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

1. As questões de conhecimentos gerais para os cargos de nível superior compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
-------	----------------------	------------



TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm). Lei Nº 8.689, de 27 de julho de 1993 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8689.htm). Ética em Saúde Pública.	20 (vinte) questões
--------------------------------------	---	---------------------

2. As questões de conhecimentos específicos para os cargos de nível superior compreenderão os temas a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MÉDICO PSIQUIATRA	Alcoolismo: conceito, diagnóstico e abordagem terapêutica. Antipsiquiatria: fundamentos, principais representantes e críticas à psiquiatria tradicional. Aspectos psiquiátricos das epilepsias: manifestações clínicas e tratamento. Atendimento ao público: humanização, escuta qualificada e acolhimento em saúde mental. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos e condutas terapêuticas. Esquizofrenias: conceito, subtipos, evolução e tratamento. Ética profissional na atuação médica e em saúde mental. História da psiquiatria: principais correntes, eventos históricos e transformações ao longo do tempo. Legislação sobre CAPS – Portaria nº 336/2002: diretrizes, objetivos e funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial. Legislação sobre a RAPS – Portaria nº 3.088/2011: estrutura, componentes e diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamentos principais. Oligofrenias (deficiência intelectual): conceito, classificação e abordagem terapêutica. Personalidade: conceitos fundamentais e desenvolvimento psicológico. Personalidade psicopática: definição, diagnóstico e abordagem terapêutica. Política de Saúde Mental no Brasil: evolução histórica, diretrizes e desafios. Preventivismo em psiquiatria: conceitos e práticas preventivas em saúde mental. Principais evoluções modernas na concepção da doença mental. Psicoterapias: conceito, histórico, principais abordagens, indicações e modalidades. Psiquiatria democrática: fundamentos, práticas e implicações sociais. Psiquiatria comunitária: princípios, objetivos e integração com a atenção básica. Psiquiatria do setor: organização dos serviços e integração com outras especialidades. Psiquiatria forense: noções básicas, interface com o Direito e perícia psiquiátrica. Psiquiatria social e saúde mental: determinantes sociais, vulnerabilidade e inclusão. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia, principais classes de fármacos e indicações. Toxicomanias: conceito, tipos de substâncias, diagnóstico e conduta terapêutica. Transtorno Afetivo Bipolar: conceito, classificação clínica e tratamento.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Cardiopatas congênitas e adquiridas: diagnóstico, classificação e manejo clínico. Insuficiência cardíaca: fisiopatologia, classificação, diagnóstico e tratamento. Arritmias cardíacas: tipos, diagnóstico eletrocardiográfico e condutas terapêuticas. Hipertensão arterial sistêmica: critérios diagnósticos, estratificação de risco e tratamento. Cardiopatia isquêmica: angina, infarto agudo do miocárdio, conduta clínica e intervencionista. Valvopatias: tipos, diagnóstico clínico e ecocardiográfico, e abordagem terapêutica. Cardiomiopatias: classificação, fisiopatologia e tratamento. Pericardiopatias: causas, diagnóstico e condutas clínicas. Dislipidemias: classificação, rastreamento, risco cardiovascular e tratamento. Avaliação pré-operatória: estratificação de risco



	cardiovascular em cirurgias não cardíacas. Interpretação de exames complementares em cardiologia: eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma, teste ergométrico, monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA) e Holter. Urgências e emergências cardiovasculares: abordagem diagnóstica e terapêutica. Diretrizes clínicas em cardiologia baseadas em evidências científicas. Farmacologia cardiovascular: classes de fármacos, indicações, contraindicações e efeitos adversos. Promoção da saúde e prevenção de doenças cardiovasculares: estratégias em nível individual e coletivo. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) na Atenção Especializada em cardiologia.
FONOAUDIÓLOGO	Aquisição e desenvolvimento da linguagem infantil. Desenvolvimento da linguagem: marcos do desenvolvimento e fatores influenciadores. Distúrbios da comunicação oral: identificação, classificação e condutas terapêuticas. Alterações e distúrbios da linguagem oral, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Transtornos da motricidade orofacial e da linguagem. Otoneurologia: avaliação e reabilitação de distúrbios vestibulares. Triagem auditiva neonatal: procedimentos, protocolos e interpretação dos resultados. Perda auditiva induzida por ruído: prevenção, diagnóstico e manejo. Disfonias: causas, avaliação e terapias vocais. Avaliação audiológica: testes comportamentais, eletrofisiológicos e objetivos. Laudo audiológico: elaboração, critérios técnicos e normativos. Implante coclear: critérios de indicação, processo de adaptação e reabilitação. Reabilitação vestibular: princípios, técnicas e indicações. Alterações da fala: articulação, fonologia e fluência. Disartrias e dispraxias: definição, diagnóstico diferencial e abordagem terapêutica. Disfagias mecânicas: causas, diagnóstico clínico-instrumental e condutas. Anatomia de cabeça e pescoço aplicada à fonoaudiologia. Assistência fonoaudiológica ao paciente com câncer: reabilitação e cuidados paliativos. Atendimento fonoaudiológico em serviços de saúde: SUS, políticas públicas e atuação multiprofissional. Biofísica acústica: fundamentos aplicados à audição e fala. Biologia celular e molecular: aspectos relevantes para a prática fonoaudiológica. Citologia e fisiologia aplicadas à fonoaudiologia. Fonética acústica e articulatória: produção e percepção da fala. Fonoaudiologia nas diferentes fases da vida: saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Fundamentos e campos de atuação da fonoaudiologia. Linguística aplicada à fonoaudiologia. Neuroanatomia aplicada à comunicação e linguagem. Neurologia aplicada à fonoaudiologia: transtornos neurológicos e implicações fonoaudiológicas.
FISIOTERAPEUTA	Acupuntura: fundamentos, técnicas e indicações na prática fisioterapêutica. Anatomia locomotora aplicada à avaliação e intervenção fisioterapêutica. Anatomia palpatória: identificação anatômica por meio da palpação clínica. Atuação fisioterapêutica no paciente com câncer: avaliação, condutas e cuidados paliativos. Avaliação cinético-funcional: instrumentos, protocolos e interpretação de resultados. Cinesilogia e biomecânica: análise do movimento humano e suas alterações. Cinesioterapia: princípios, técnicas e aplicações nas diversas áreas da fisioterapia. Fisiologia humana aplicada à reabilitação funcional. Fisioterapia aquática: princípios da hidroterapia, técnicas e indicações clínicas. Fisioterapia cardiovascular: avaliação e condutas em reabilitação cardiopulmonar. Fisioterapia em dor e reumatologia: abordagem multidisciplinar, técnicas e recursos terapêuticos. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia: reabilitação de lesões musculoesqueléticas. Fisioterapia esportiva: prevenção, reabilitação e retorno ao esporte. Fisioterapia pediátrica: avaliação e tratamento de disfunções motoras e respiratórias na infância. Fisioterapia geriátrica: intervenção nas alterações funcionais do envelhecimento. Fisioterapia neurofuncional: avaliação e reabilitação de disfunções neurológicas. Fisioterapia respiratória: técnicas, indicações e atuação hospitalar e



	ambulatorial. Fundamentos e áreas de atuação da fisioterapia geral. Órteses e próteses: tipos, indicações e uso na reabilitação funcional. Patologia aplicada à fisioterapia: principais doenças e repercussões funcionais. Psicomotricidade: fundamentos, avaliação e intervenção em diferentes ciclos da vida. Recursos manuais terapêuticos: técnicas manuais, mobilizações e terapias complementares.
NUTRICIONISTA	Gestão de serviços de alimentação: elaboração de cardápios, compras, recebimento, estocagem, higiene, segurança alimentar e conservação dos alimentos. Apoio matricial em saúde: atuação do nutricionista na prevenção e controle de hipertensão arterial e diabetes mellitus. Avaliação nutricional em todas as faixas etárias: critérios antropométricos, bioquímicos, clínicos e dietéticos. Seleção, preparo e distribuição de alimentos: aspectos técnicos e sensoriais. Decreto-Lei nº 986/1969: normas básicas sobre alimentos. Desnutrição infantil: causas, diagnóstico e estratégias de prevenção e tratamento. Dietoterapia: princípios gerais, atuação na terapia nutricional enteral e cuidados com a alimentação na terceira idade. Nutrição na gestação, lactação e infância: necessidades nutricionais, manejo do baixo peso e estratégias de promoção da saúde. Higiene alimentar: controle higiênico-sanitário e princípios das leis da alimentação saudável. Modificações de dietas e padronização dietética hospitalar. Nutrição enteral: indicações, preparo, administração e monitoramento. Nutrição materno-infantil: conceitos, práticas e diretrizes de atenção integral. Alimentação normal e especial: conceitos, avaliação e aplicação nas diferentes fases da vida. Nutrientes: definição, funções, metabolismo e principais fontes alimentares. Obesidade: fisiopatologia, avaliação nutricional e estratégias de intervenção. Gestão de lactário e banco de leite humano: organização, controle de qualidade e legislação vigente. Fórmulas enterais e infantis: tipos, indicações, classificação e critérios de seleção. APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle): conceitos, etapas e aplicação em unidades de alimentação. Técnica dietética: conceitos, classificação dos alimentos e composição química dos preparos. Legislação e vigilância sanitária e nutricional: normas aplicáveis à produção, comercialização e controle de alimentos e serviços de alimentação.
PSICÓLOGO	Psicanálise individual e grupal: fundamentos teóricos e aplicações clínicas. Aconselhamento psicológico: técnicas, objetivos e contextos de atuação. Transtornos de ansiedade: classificação, diagnóstico e intervenções. Atendimento familiar: abordagem sistêmica, mediação de conflitos e estratégias terapêuticas. Transtorno do espectro autista: diagnóstico, avaliação e intervenção psicológica. Avaliação psicológica: objetivos, instrumentos, critérios de aplicação e interpretação. Critérios de indicação para psicoterapia e demais intervenções psicológicas. Deficiência intelectual: diagnóstico, acompanhamento e estratégias de inclusão. Demência: aspectos neuropsicológicos, avaliação e manejo psicológico. Depressão: avaliação, diagnóstico diferencial e abordagens terapêuticas. Diagnóstico diferencial em saúde mental: critérios clínicos e psicodiagnóstico. Transtornos mentais relacionados ao trabalho: estresse ocupacional, burnout e prevenção. Diagnóstico e intervenção psicopedagógica: dificuldades de aprendizagem e estratégias de suporte. Entrevistas psicológicas e aplicação de testes: técnicas e ética profissional. Esquizofrenia: avaliação clínica, manejo e estratégias de reintegração psicossocial. Grupos operativos: teoria, técnica e aplicação em contextos clínicos e institucionais. Instrumentos diagnósticos e suas aplicações em diferentes contextos. Interação social: teorias, desenvolvimento e impacto nos processos psicológicos. Intervenções psicológicas individuais e em grupo: técnicas, objetivos e planejamento. Tratamento psicológico de crianças, adolescentes e adultos: abordagens e estratégias terapêuticas. Modelos psicoterapêuticos: principais escolas e suas aplicações



clínicas. Psicologia e deficiência: atuação do psicólogo na inclusão e apoio à pessoa com deficiência. Psicologia hospitalar: atuação em ambientes de saúde, cuidados paliativos e suporte emocional. Psicologia do trabalho: saúde mental, qualidade de vida e intervenções no ambiente organizacional. Psicopatologia: classificação dos transtornos mentais e implicações clínicas. Psicoses: conceito, manifestações clínicas e estratégias de intervenção. Psicoterapia de grupo: técnicas, manejo de grupos e objetivos terapêuticos. Psicoterapia individual: planejamento, vínculo terapêutico e condução dos atendimentos. Teorias da personalidade: principais abordagens e aplicações clínicas. Transtorno afetivo bipolar: diagnóstico, diferenciação clínica e tratamento psicológico. Transtorno bipolar: manejo interdisciplinar e intervenção psicoterapêutica. Transtorno obsessivo-compulsivo (TOC): avaliação, diagnóstico e abordagem terapêutica. Transtornos alimentares: anorexia, bulimia e compulsão alimentar – avaliação e tratamento. Transtornos de personalidade: critérios diagnósticos e manejo terapêutico. Transtornos do desenvolvimento: identificação precoce, avaliação e intervenção. Transtornos relacionados ao uso de substâncias: prevenção, diagnóstico e estratégias de tratamento.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ e https://flores.pe.gov.br/	15/09/2025
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	De 15/09/2025 até 17/09/2025
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	19/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ACESSÍVEL EM https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (ÁREA DO CANDIDATO)	De 15/09/2025 até 15/10/2025
Período para envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	De 15/09/2025 até 15/10/2025
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	De 15/09/2025 até 18/09/2025
Resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	23/09/2025



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	De 24/09/2025 até 27/09/2025
Resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	30/09/2025
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato) e pagamento da taxa de inscrição	17/10/2025
Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD), da concorrência por cargo e do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	28/11/2025

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Período de envio dos documentos para a avaliação de títulos, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	De 15/09/2025 até 20/10/2025
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	19/12/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	De 19/12/2025 até 21/12/2025
Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ , bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	15/01/2026

PROVA OBJETIVA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (MANHÃ E TARDE, NOS MUNICÍPIOS DE FLORES E SERRA TALHADA)	07/12/2025
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	08/12/2025
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	De 08/12/2025 até 10/12/2025



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	18/12/2025
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	19/12/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	De 19/12/2025 até 21/12/2025
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	09/01/2026

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO

(EXCETO para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias)

Publicação do resultado preliminar do concurso público (exceto para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	19/12/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público (exceto para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	De 19/12/2025 até 21/12/2025
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público (exceto para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ e https://flores.pe.gov.br/ , assim como das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	15/01/2026

COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)

Período de envio dos documentos para a comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	De 15/09/2025 até 20/10/2025
Publicação do resultado preliminar da comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	16/01/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar da comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde), por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	De 16/01/2025 até 18/01/2025



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do resultado definitivo da comprovação de residência (exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ , bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ (Área do Candidato)	22/01/2025
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias)	
Publicação da Lista de Convocação para o Curso de Formação Inicial para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	22/01/2025
Período de realização do Curso de Formação Inicial para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	A definir
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias)	
Publicação do resultado preliminar do concurso público (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	A definir
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	A definir
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/ e https://flores.pe.gov.br/ , assim como das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/110/	A definir

ANEXO IV – ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS ACS

QUANTIDADE DE ACS'S PARA COBERTURA DE ÁREA (USF ANTÔNIO PEREIRA)

UNIDADE DE SAÚDE: ANTÔNIO PEREIRA.

QUANTIDADE DE ACS PARA CONCURSO: 04 VAGAS.

RUAS DESTINADAS: Rua Beatriz Nogueira; Avenida Wilson Florentino Santana; Rua Alto Pedro Souza ; Rua São Vicente; Sítio Poço Grande; Sítio Lagoinha; Sítio Riacho da Velha; Rua Maria Helena Batista; Rua Nova Jericó; Rua São José Jericó; Sítio Cavahada; Sítio Merejo; Sítio Queimadas; Sítio Quixaba; Sítio Jerônimo ; Praça Dr. Santana Filho; Rua Anísio Soares; Rua Antônio Clemente Diniz; Rua José Gildo; Praça da Bandeira; Rua Siqueira Campos;



Rua Manoel Santana; Rua Benjamin Constante; Praça Farmacêutico Otoni Andrade; Rua José Medeiros; Rua Nestor Monteiro; Rua Aracaju; Rua Cleto Campelo; Rua Frei Damião de Bozzano; Rua José Nunes do Amaral; Rua Pernambuco; Rua Pio XI; Rua Sergipe.

UNIDADE DE SAÚDE: MANOEL DE SANTANA.

QUANTIDADE DE ACS PARA CONCURSO: 05 VAGAS.

RUAS DESTINADAS: Rua Alagoas; Rua Arnoud Paulo Xavier; Rua Doutor Alberico Souto de Araújo; Rua Eduardo Bandeira; Rua Lindaura Santana; Rua Maria Carmelita Santana; Rua Padre Anizio; Rua Prefeita Zilda Monteiro; Rua Francisco Siqueira Fontes; Rua José Edson De Oliveira; Rua Vereador Gerino Silvio Queiroz Pitar; Rua Enfermeiro Antônio Pereira De Lima; Rua José Mario De Medeiros; Rua Bela Vista; Rua Girassol; Rua Jasmin; Rua José Araújo Lima Filho; Rua Loteamento Rocha; Rua Manoel Possidônio Da Silva; Rua Nova Morada; Rua Projetada 2; Rua Projetada; Rua Violetas; Sítio Boa Esperança; Sítio Pedreira; Sítio Saquinho Dos Marinheiros; Sítio Brejinho; Sítio Cacimba Dos Beus; Sítio Caldeirão; Sítio Lagoa Do Saco; Sítio Lagoa Grande; Sítio Luzia; Sítio Malhador; Sítio Olho D'Água; Sítio São Bento; Sítio Calu; Sítio Carnauba; Sítio Estreito; Sítio Ponta Da Serra; Sítio Ramalho; Sítio Riacho Do Meio; Sítio Rosario; Sítio Sarafina; Sítio Angico Do Riachão; Sítio Riachão; Sítio Riacho Do Meio; Sítio Santa Inês; Sítio Serrinha; Avenida Maria Edmeia Martins Santana; Rua Elza De Souza Burgos; Rua José Bedeu Felix.

UNIDADE DE SAÚDE: MATOLOTAGEM.

QUANTIDADE DE ACS PARA CONCURSO: 03 VAGAS.

RUAS DESTINADAS: Sítio Alto Da Boa Vista; Sítio Angico Dos Medeiros; Sítio Iolanda; Sítio Lagoa Da Favela; Sítio Lagoinha; Sítio Matolotagem; Sítio Pedra De Cal; Sítio Riacho Fundo; Sítio Saquinho; Umburana; Sítio Baixa Do Jua; Sítio Matolotagem; Sítio Povoado Santana De Almas; Sítio Tapera; Sítio Bezerras; Sítio Cacimba Dos Beus; Sítio Caiçara Dos Fernandes; Sítio Oiti.

UNIDADE DE SAÚDE: FÁTIMA 1.

QUANTIDADE DE ACS PARA CONCURSO: 01 VAGA.

RUAS DESTINADAS: Rua Antônio Alves; Rua Padre Frederico Daniel; Sítio Cafundo; Sítio Ico; Mundo Novo; São Benedito.

UNIDADE DE SAÚDE: FÁTIMA 2.

QUANTIDADE DE ACS PARA CONCURSO: 02 VAGAS.

RUAS DESTINADAS: Rua Cabo Joaquim José Da Silva; Rua Dom João Mota; Rua Maria Do Carmo Madureira; Rua Rosa Xavier Campos; Travessa Getúlio Vargas; Rua Macambira; Rua Dario Gomes De Lima; Rua Do Comércio; Rua Getulio Vargas; Rua Ismelita; Rua Nossa Senhora De Fátima; Rua Rui Barbosa.

UNIDADE DE SAÚDE: SÍTIO DOS NUNES

QUANTIDADE DE ACS PARA CONCURSO: 03 VAGAS.

RUAS DESTINADAS: Rua Dom Vicente; Rua Francisco Da Vera Cruz Campos; Rua Joaquim Nunes De Goes; Rua Juvenal Nunes Duarte; Sítio Angico Torto; Sítio Cachoeira; Sítio Cachoeirinha; Sítio Calumbi; Sítio Queimadas; Sítio Salgado; Sítio Tamboril Velho; Rua Domitília Nunes De Lima; Rua Dr. Santana Filho; Fazenda Nossa Senhora De Fátima; Rua Francisco Medeiros De Santana; Rua João Marinho Da Silva; Rua Padre Dario; Rua Sonia Ribeiro De Souza; Sítio Bela Vista; Sítio Cacimba Do Meio; Sítio Pereiros Do Barracão; Sítio Riacho Do Meio.

UNIDADE DE SAÚDE: SÃO JOÃO.

QUANTIDADE DE ACS PARA CONCURSO: 02 VAGAS.



MUNICÍPIO DE FLORES (PE)

EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS
DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR



RUAS DESTINADAS: Sítio Barragem Do Mel; Sítio Caldeirão Dos Bois; Sítio Alto Do Nascimento; Sítio Baixa Do Jua; Sítio Serrinha Br 232; Sítio Areia; Sítio Tenório.

UNIDADE DE SAÚDE: SACO DO ROMÃO.

QUANTIDADE DE ACS PARA CONCURSO: 03 VAGAS.

RUAS DESTINADAS: Sítio Carnaúba; Sítio Pereiros Da Malhada Grande; Sítio Pereiros Do Saco; Sítio Tapuio; Sítio Saco Do Romão; Sítio Saco Dos Henriques; Sítio Araras; Fazenda Minador; Sítio Macacos; Sítio Mandassaia; Sítio Urubu.